



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MASCARAS N95, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	MASCARAS N-95	UND	18480	4,20	77.616,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Justificativa desta aquisição decorre da obrigação de atender o Decreto Estadual nº34.513/2022.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:

4.1. Prazo de execução dos serviços: 05 dias.

4.2. Prazo de vigência contratual: 60 dias.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A aquisição será paga, conforme notas fiscal/fatura devidamente atestadas pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, acompanhada das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, todas vigentes e será feito através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

5.2. A aquisição será atestada e pagos, pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado, em até o 05º (quinto) dia útil, contados da data do recebimento da nota fiscal, diretamente pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

6. OBRIGAÇÕES:

6.1. A Contratada se obriga a:

a) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contidas neste contrato.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, em virtude de imperfeições detectadas na execução dos serviços.

c) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, a execução da aquisição, objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

6.2. A Contratante obriga-se a:

a) Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

b) Efetuar o pagamento a Contratada na forma prevista neste instrumento.

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

7. FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DO RECEBIMENTO

7.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada pela Prefeitura de Jaguaruana/CE, a quem competirá todas as diretrizes a serem realizadas.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Prefeitura de Jaguaruana/CE.

7.3. O recebimento definitivo se dará após a verificação das formalidades legais exigidas, por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

7.4. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões técnicas e fáticas, devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora



8.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal inerente ao contratante sob a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.12.122.0100.2.039/ 1001.12.365.0610.2.053/ 1001.12.361.0600.2.048 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00, com utilização de recursos da própria Prefeitura de Jaguaruana/CE.

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Contratante ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Jaguaruana/CE, 28 de janeiro de 2022.

MARIA DO SOCORRO BARRETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

